

Boletim de Serviço

N. 276, 01 de dezembro de 2021

UFGD
Universidade Federal
da Grande Dourados

hu HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO
DA UFGD

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS – UFGD**

Rua Ivo Alves da Rocha, 558

Altos do Indaiá | CEP: 79823-501 | Dourados-MS |

Telefone: (67) 3410-3000 | Site: hu-ufgd.ebserh.gov.br

MILTON RIBEIRO

Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente da EBSERH

LUIZ AUGUSTO FREIRE LOPES

Superintendente (*pro tempore*)

THAISA PASE

Gerente de Atenção à Saúde

MARIANA FABIANE GARCIA TRAVASSOS

Gerente de Ensino e Pesquisa (substituta)

VAGNO NUNES DE OLIVEIRA

Gerente Administrativo

SUMÁRIO

COLEGIADO EXECUTIVO.....	5
APROVAR.....	5
RESOLUÇÃO Nº 61, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021	5
RESOLUÇÃO Nº 62, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021	5
RESOLUÇÃO Nº 63, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021	5
RESOLUÇÃO Nº 64, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021	6
RESOLUÇÃO Nº 65, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021	6
RESOLUÇÃO Nº 66, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021	6
RESOLUÇÃO Nº 67, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021	7
RESOLUÇÃO Nº 68, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021	7
RESOLUÇÃO Nº 69, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021	8
RESOLUÇÃO Nº 70, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021	8
RESOLUÇÃO Nº 71, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021	8
RESOLUÇÃO Nº 72, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021	9
SUPERINTENDÊNCIA	9
RECOMPOR.....	10
PORTARIA N. 402, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021	10
PORTARIA N. 403, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021	11
PORTARIA N. 406, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021	11
PORTARIA N. 408, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021	12
PORTARIA N. 413, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021	13
DESLIGAR.....	14
PORTARIA N. 407, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021	14
DESIGNAR.....	14
PORTARIA N. 409, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021	14
PORTARIA N. 416, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021	16
REVOGAR.....	17
PORTARIA N. 404, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021	17
PORTARIA N. 414, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021	19
PORTARIA N. 417, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021	20
RECONDUZIR	20
PORTARIA N. 415, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021	20
REVOGAR E RECOMPOR.....	20
PORTARIA N. 405, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021	20
INSTITUIR E COMPOR.....	24

PORTARIA N. 410, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021	24
PORTARIA N. 412, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021	25
CONSTITUIR E COMPOR	25
PORTARIA N. 411, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021	25
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	26
APROVAR.....	26
PORTARIA N. 09, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021	26
GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE.....	27
RECOMPOR.....	27
PORTARIA N. 152, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021	27
PRORROGAR.....	28
PORTARIA N. 153, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021	28
GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA	28
APROVAR.....	28
PORTARIA N. 10, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021	28

COLEGIADO EXECUTIVO

APROVAR

RESOLUÇÃO Nº 61, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da EBSERH, em reunião ordinária, realizada em 17/11/2021, resolve:

Aprovar o Protocolo Clínico Faringotonsilites* do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh.

Luiz Augusto Freire Lopes

Presidente

[* Ver anexo](#)

RESOLUÇÃO Nº 62, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da EBSERH, em reunião ordinária, realizada em 17/11/2021, resolve:

Aprovar o Protocolo Clínico Tontura* do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh.

Luiz Augusto Freire Lopes

Presidente

[* Ver anexo](#)

RESOLUÇÃO Nº 63, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da EBSERH, em reunião ordinária, realizada em 17/11/2021, resolve:

Aprovar o Protocolo Clínico Pancreatite Aguda* do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh.

Luiz Augusto Freire Lopes
Presidente

[* Ver anexo](#)

RESOLUÇÃO Nº 64, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da EBSERH, em reunião ordinária, realizada em 17/11/2021, resolve:

Aprovar o Protocolo Clínico Icterícia* do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh.

Luiz Augusto Freire Lopes
Presidente

[* Ver anexo](#)

RESOLUÇÃO Nº 65, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da EBSERH, em reunião ordinária, realizada em 17/11/2021, resolve:

Aprovar o Protocolo Clínico Profilaxia TEP e TVP* do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh.

Luiz Augusto Freire Lopes
Presidente

[* Ver anexo](#)

RESOLUÇÃO Nº 66, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de

15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da EBSERH, em reunião ordinária, realizada em 17/11/2021, resolve:

Aprovar o Procedimento Operacional Padrão – POP – Administrativo - ATENDIMENTO NA OUVIDORIA* do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh.

Luiz Augusto Freire Lopes

Presidente

[* Ver anexo](#)

RESOLUÇÃO Nº 67, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da EBSERH, em reunião ordinária, realizada em 17/11/2021, resolve:

Aprovar o Procedimento Operacional Padrão – POP – Administrativo - ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DA OUVIDORIA* do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh.

Luiz Augusto Freire Lopes

Presidente

[* Ver anexo](#)

RESOLUÇÃO Nº 68, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da EBSERH, em reunião ordinária, realizada em 17/11/2021, resolve:

Aprovar o Procedimento Operacional Padrão – POP – Administrativo - PESQUISA DE AVALIAÇÃO DA SATISFAÇÃO DO USUÁRIO* do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh.

Luiz Augusto Freire Lopes

Presidente

[* Ver anexo](#)

RESOLUÇÃO Nº 69, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da EBSERH, em reunião ordinária, realizada em 17/11/2021, resolve:

Aprovar o Procedimento Operacional Padrão – POP – Administrativo - RASTREABILIDADE DA MANIFESTAÇÃO DE OUVIDORIA APÓS O SEU ENVIO À ÁREA DE APURAÇÃO E FINALIZANDO MANIFESTAÇÃO NOS SISTEMAS SEI E FALA.BR* do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh.

Luiz Augusto Freire Lopes

Presidente

[* Ver anexo](#)

RESOLUÇÃO Nº 70, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da EBSERH, em reunião ordinária, realizada em 17/11/2021, resolve:

Aprovar o Protocolo Clínico **Hemorragia Pós-Parto*** do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh.

Luiz Augusto Freire Lopes

Presidente

[* Ver anexo](#)

RESOLUÇÃO Nº 71, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da EBSERH, em reunião ordinária, realizada em 17/11/2021, resolve:

Aprovar o Regimento Interno da Comissão Remanejamento Interno da Enfermagem* do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh.

Luiz Augusto Freire Lopes

Presidente

[* Ver anexo](#)

RESOLUÇÃO Nº 72, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

O COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da EBSERH, em reunião extraordinária, realizada em 24/11/2021, resolve:

Art. 1º - Toda ação, proposta ou projeto que envolva ensino e pesquisa como: Pesquisa, aula, curso, treinamento, jornada, instrução, atividades relacionadas a treinamento e educação continuada, congresso, palestra e congêneres, que ocorram no âmbito do HU-UFGD, ou veiculam o nome desta instituição, para ser executada deve ser enviada, por meio de processo SEI, à Gerência de Ensino e Pesquisa para análise e parecer.

Parágrafo Único: A unidade, o setor, a divisão ou a gerência solicitante deve apresentar à Unidade de Comunicação o parecer favorável da Gerência de Ensino e Pesquisa para execução e divulgação da solicitação.

Art. 2º- A unidade de Comunicação não poderá realizar a divulgação de ação, proposta ou projeto que envolva ensino e pesquisa como: Pesquisa, Aula, curso, treinamento, jornada, instrução, atividades que envolvam treinamento e educação continuada, congresso, palestra e congêneres, que ocorram no âmbito do HU-UFGD, ou utilize o nome desta instituição sem a aprovação da Gerência de Ensino e Pesquisa.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura, com efeitos retroativos a contar de 13 de agosto de 2020, ficando convalidado os atos praticados.

Luiz Augusto Freire Lopes

Presidente

RECOMPOR

PORTARIA N. 402, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE PRO TEMPORE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 132, de 05 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 835, de 08 de junho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - RECOMPOR a Comissão de Revisão de Prontuários do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh, com os membros a seguir:

Natalia Gattass Ferreira Soares Pereira.

Médica - Clínica Médica.

Presidente da Comissão de Revisão de Prontuários

Francieli Bezerra Carvalho.

Enfermeira Auditora / Representante da Unidade de Processamento de Informação Assistencial.

Secretária da Comissão de Revisão de Prontuários

Erica Maria Marques Ovidio.

Médica Pneumologista – Clínica Médica / Representante da Clínica Médica

Ivanete Damer

Enfermeira – UTI Neo / Representante da Neonatologia

Rafael Sousa Ferreira

Enfermeiro Clínica Cirúrgica / Representante da Clínica Cirúrgica

Aline Decari Marchi Tanjoni

Enfermeira Maternidade / Representante da Maternidade

Ceny Longhi Rezende

Enfermeira Maternidade / Representante da Maternidade

Francisco Rodrigues Martins

Enfermeiro UTI Ped / Representante da Pediatria

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Luiz Augusto Freire Lopes

PORTARIA N. 403, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE PRO TEMPORE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 132, de 05 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 835, de 08 de junho de 2020,

RESOLVE:

Art 1º RECOMPOR a Comissão de Remanejamento Interno de Enfermagem (CRIE) do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh, com os membros a seguir:

Patrick da Silva Gutierrez - **Presidente e representante do SOST**

Maria Alcione Silva Gomes Roseno - **Vice- presidente e membro da equipe de enfermagem assistencial**

Éllen Daiane Biavatti de Oliveira Algeri - **Secretária e membro da Divisão de Enfermagem**

Ana Paula Fonseca dos Santos- **Representante Sindical EBSERH**

Andreia Souza Shinzato - **Representante Sindical UFGD**

Jaqueline de Assis Fernandes - **Representante PROGESP**

Camila Fortes Correa - **membro da equipe de enfermagem assistencial**

Iara Beatriz Andrade de Sousa - **membro da Divisão de Enfermagem**

Suellen dos santos Silva - **membro da equipe de enfermagem assistencial**

Mirelle Salgueiro Morini - **membro da equipe de enfermagem assistencial**

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 08 de outubro de 2021, ficando convalidados os atos praticados.

Luiz Augusto Freire Lopes

PORTARIA N. 406, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE PRO TEMPORE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 132, de 05 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 835, de 08 de junho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º RECOMPOR a Comissão Permanente para Implementação dos Cadernos de Processos e Práticas de Hotelaria Hospitalar, do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh, com os membros a seguir:

Representantes do Setor de Hotelaria:

MARCELO SANTANA RODRIGUES - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SIAPE: 23***03 - **Presidente**

JOSICLARI MOTA CARBONARI - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SIAPE: 21***15 - **Secretária**

JOSUÉ DE BRITO QUADROS - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SIAPE: 22***69

SIONE NASCIMENTO NUNES - TÉCNICA EM ENFERMAGEM - SIAPE: 18***45

KELLE CRISTHIANE SORIA VIEIRA BENEDETTI - ENFERMEIRA - SIAPE: 18***49

CÉLIA APARECIDA MARTINS ALVES DOS SANTOS - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SIAPE: 32***9

BRUNA ROBERTA CAVALCANTE DOS SANTOS - NUTRICIONISTA - SIAPE: 32***16

Representante da Divisão de Enfermagem:

PATRICIA LOPES DE FREITAS SIQUEIRA - ENFERMEIRA - SIAPE: 10***10

Representante da Educação Permanente:

ALINE ZOTTOS MOREIRA - PSICÓLOGA ORGANIZACIONAL - SIAPE: 30***99

Representante da Nutrição:

ERIKA LEITE FERRAZ LIBÓRIO - NUTRICIONISTA - SIAPE: 18***38.

Representante do Setor de Vigilância e Segurança do Paciente:

ÂNGELA MENDONÇA DE SOUZA - ENFERMEIRA ASSISTENCIAL - SIAPE: 18***03

Representante do Setor de Farmácia:

JESSICA NATÁLIA ANDRÉ - TÉCNICO DE FARMÁCIA - SIAPE: 30***61

Representante da Equipe Multiprofissional:

RAQUEL BRESSAN DE SOUZA - FISIOTERAPEUTA - SIAPE: 21***70

Representante da Gerência de Atenção à Saúde:

ANTONIO IDALGO DE LIMA - MÉDICO SIAPE: 16***69

Representante do Setor de Infraestrutura:

JOÃO FERNANDES GUIMARÃES JUNIOR - ENGENHEIRO MECÂNICO - SIAPE: 21***81

Representante da Unidade de Almoxarifado:

ROSE APARECIDA ASSUMPÇÃO - TÉCNICA DE ENFERMAGEM - SIAPE: 18***54

Representante do Setor de Contabilidade:

ANDERSON CARLOS DOS SANTOS BARBOSA - CONTADOR - SIAPE: 26***91

Art. 2º - Esta portaria-SEI entra em vigor na data da sua assinatura.

Luiz Augusto Freire Lopes

PORTARIA N. 408, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE PRO TEMPORE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 132, de 05 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 835, de 08 de junho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º **RECOMPOR** a Comissão de Avaliação de Acumulação de Cargos, Empregos ou Funções Públicas, do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh, com os membros a seguir:

ANTONIO GALAN JUNIOR - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - MAT. SIAPE: 18***67 - **Presidente**

IZABEL TELLES - TÉCNICA EM ENFERMAGEM - MAT. SIAPE: 21***03 - **Suplente**

CLEUZA LIMA NUNES - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MAT. SIAPE: 21***35

MICHELA WALEVEIN - TÉCNICA EM ENFERMAGEM - MAT. SIAPE: 18***9

FRANCIELE PALUDO GHEDINI - ENFERMEIRA - NEFROLOGIA - MAT. SIAPE: 30***23

PATRICK DA SILVA GUTIERRES - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAÚDE DO TRABALHADOR - MAT. SIAPE: 21***39

Art. 2º - Esta portaria-SEI entra em vigor na data da sua assinatura.

Luiz Augusto Freire Lopes

PORTARIA N. 413, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE PRO TEMPORE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 132, de 05 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 835, de 08 de junho de 2020,

RESOLVE:

1. **RECOMPOR** a Comissão de Biossegurança do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh, com os membros a seguir:

Gislayne Fátima de Carvalho Farage - **Presidente**

Junio Eduvirgem - **Secretário**

Aline Tiago de Freitas Fidelis

Anna Karolina Assis Nascimento

Ariadne de Santana T. Pedroso

Cleber Aparecido Lúcio

Franciele Gonçalves dos Santos

Eliane Bergo de Oliveira de Andrade

Janaina Narcizo Rodrigues

Marcella Machado Moura

Maria Alcione Silva Gomes Roseno

Simone Fujiko Kinjo

Rosangela Fernandes

2. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Luiz Augusto Freire Lopes

DESLIGAR**PORTARIA N. 407, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021**

O SUPERINTENDENTE PRO TEMPORE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 132, de 05 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 835, de 08 de junho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **Desligar**, a partir de 04 de novembro de 2021, a residente **Solange Ribeiro Pena**, do Programa de Residência Multiprofissional em Enfermagem Obstétrica, do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados.

Art. 2º - Esta portaria-SEI entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 04 de novembro de 2021, ficando convalidados os atos praticados.

Luiz Augusto Freire Lopes

DESIGNAR**PORTARIA N. 409, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021**

O SUPERINTENDENTE PRO TEMPORE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 132, de 05 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 835, de 08 de junho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo nº 11/2021, cujo objeto é a **Aquisição de Projetor Multimídia**, conforme especificações e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 04/2021 (UASG 155007):

I - Gestor:

FUNÇÃO	NOME	SIAPE	CARGO
Titular	Renata Dalseco Araújo	22***49	Enfermeira
Substituto	Mauro Luiz Noguti Horbach	15***90	Assistente em Administração

II - Fiscal Técnico:

FUNÇÃO	NOME	SIAPE	CARGO
Titular	Alessandro Teixeira De Andrade	10***33	Técnico em Informática

Substituto	Wesley Eduardo Ferreira	16***93	Assistente em Administração
------------	-------------------------	---------	-----------------------------

III - Fiscal Administrativo:

FUNÇÃO	NOME	SIAPE	CARGO
Titular	Ângela Maria Martins	31***09	Assistente Administrativo
Substituto	Mariana Fabiane Garcia Travassos	17***71	Assistente em Administração

Art. 2º Compete ao gestor:

- I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;
- III - Coordenar e comandar o processo de execução contratual;
- IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços prestados ou fornecimento do material contratado;
- VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas, os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII - Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentos apresentados;
- VIII - Comunicar a empresa para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no IMR (Instrumento de Medição de Resultado), ou outro documento se for o caso;
- IX - Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração e/ou prorrogação contratual, com aprovação do gestor máximo da unidade demandante, encaminhando à Unidade de Contratos a documentação pertinente e necessária para a formalização dos procedimentos quantos aos aspectos que as envolvam.
- X - Comunicar a autoridade competente, sugerindo a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade em caso de descumprimento de obrigação contratual;
- XI - Comunicar à Autoridade Competente, com antecedência mínima de 180 dias, a necessidade de se promover nova contratação com o mesmo objeto com apresentação dos Estudos Preliminares, Mapa de Riscos e Projeto Básico/Termo de Referência, conforme previsto na Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017, para apreciação, diante da impossibilidade de prorrogação ou alteração contratual, inclusive por sugestão de alteração nas especificações técnicas.
- XII - Competem ao Gestor do contrato, as atribuições do Fiscal Técnico e do Fiscal Administrativo quando não houver designação dos mesmos.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico:

- I - Auxiliar o gestor ora designado, acompanhando e avaliando constantemente a execução do contrato conforme contratado, aferindo, se for o caso, se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

- II - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- III - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;
- IV - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da contratada;
- V - Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar, afim de evitar a sua degeneração;
- VI - Apurar, ao final de cada período mensal, o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório;
- VII - Registrar em relatório o parecer conclusivo sobre o resultado das avaliações e encaminhar ao gestor do contrato.
- VIII - Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento apresentado em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo:

- I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;
- III - Acompanhar, com base em critérios estatísticos, os aspectos administrativos da execução dos serviços quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
- IV - Encaminhar ao gestor do contrato, ao final de cada período mensal, para efeito de recebimento provisório, relatório emitindo parecer sobre a efetiva realização da prestação dos serviços quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 1º desta Portaria, a contar de 22 de novembro de 2021, data da indicação da equipe pela área demandante.

Art. 6º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Luiz Augusto Freire Lopes

PORTARIA N. 416, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE PRO TEMPORE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 132, de 05 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 835, de 08 de junho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **RAFAELE CARLA PIVETTA DE ARAÚJO**, matrícula Siape nº 21***29, substituto do cargo de Chefe da Unidade do Sistema Urinário do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo referido substituto no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 21 de novembro de 2021.

Luiz Augusto Freire Lopes

REVOGAR

PORTARIA N. 404, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE PRO TEMPORE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 132, de 05 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 835, de 08 de junho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria PORTARIA Nº 201, de 22 de junho de 2021 ([14433335](#));

Art. 2º Designar para acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo nº 4/2021, cujo objeto a contratação de empresa especializada na elaboração de Projetos de Arquitetura e Engenharia para reforma e ampliações para atender às necessidades de reestruturação Física dos Hospitais Universitários Federais., conforme especificações e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico da (UASG 155007 nº 9/2019):

I - Gestor:

FUNÇÃO	NOME	SIAPE	CARGO
Titular	Alisson Ribas Cirqueira	22***83	Analista Administrativo - Arquitetura
Substituto	Thiago Augusto Betiati	10***20	Engenheiro Eletricista

II - Fiscal Técnico - Civil:

FUNÇÃO	NOME	SIAPE	CARGO
Titular	Bruno Eric Pereira	23***69	Engenheiro Civil

III - Fiscal Técnico - Mecânica:

FUNÇÃO	NOME	SIAPE	CARGO
Titular	João Fernandes Guimarães Junior	21***81	Engenheiro Mecânico

IV - Fiscal Técnico - Elétrica:

FUNÇÃO	NOME	SIAPE	CARGO
Substituto	Thiago Augusto Betiati	10***20	Engenheiro Eletricista

V - Fiscal Técnico - Arquitetura:

FUNÇÃO	NOME	SIAPE	CARGO
Titular	Amaro Mylius	32***96	Arquiteto

Art. 3º Compete ao gestor:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III - Coordenar e comandar o processo de execução contratual;

IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços prestados ou fornecimento do material contratado;

VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas, os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII - Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentos apresentados;

VIII - Comunicar a empresa para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no IMR (Instrumento de Medição de Resultado), ou outro documento se for o caso;

IX - Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração e/ou prorrogação contratual, com aprovação do gestor máximo da unidade demandante, encaminhando à Unidade de Contratos a documentação pertinente e necessária para a formalização dos procedimentos quantos aos aspectos que as envolvam.

X - Comunicar a autoridade competente, sugerindo a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade em caso de descumprimento de obrigação contratual;

XI - Comunicar à Autoridade Competente, com antecedência mínima de 180 dias, a necessidade de se promover nova contratação com o mesmo objeto com apresentação dos Estudos Preliminares, Mapa de Riscos e Projeto Básico/Termo de Referência, conforme previsto na Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017, para apreciação, diante da impossibilidade de prorrogação ou alteração contratual, inclusive por sugestão de alteração nas especificações técnicas.

XII - Competem ao Gestor do contrato, as atribuições do Fiscal Técnico e do Fiscal Administrativo quando não houver designação dos mesmos.

Art. 4º Compete ao Fiscal Técnico:

I - Auxiliar o gestor ora designado, acompanhando e avaliando constantemente a execução do contrato conforme contratado, aferindo, se for o caso, se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

II - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

III - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

IV - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da contratada;

V - Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar, afim de evitar a sua degeneração;

VI - Apurar, ao final de cada período mensal, o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório;

VII - Registrar em relatório o parecer conclusivo sobre o resultado das avaliações e encaminhar ao gestor do contrato.

VIII - Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento apresentado em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 2º desta Portaria, a contar de 11 de novembro de 2021, data da indicação da equipe pela área demandante..

Art. 6º As designações idênticas as portarias anteriores referente ao contrato em questão entraram em vigor conforme descrito nas referentes portarias.

Art. 7º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Luiz Augusto Freire Lopes

PORTARIA N. 414, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE PRO TEMPORE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 132, de 05 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 835, de 08 de junho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria-SEI nº 94, de 16 de março de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 250, de 23 de março de 2021.

Art. 2º - Esta portaria-SEI entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 08 de setembro de 2021, ficando convalidado os atos praticados.

Luiz Augusto Freire Lopes

PORTARIA N. 417, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE PRO TEMPORE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 132, de 05 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 835, de 08 de junho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1.º - **Revogar** a Portaria-SEI n. 348, de 04 de outubro de 2021, publicada no Boletim de Serviço n. 270, de 06 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria-SEI entra em vigor na data da sua assinatura.

Luiz Augusto Freire Lopes

RECONDUZIR

PORTARIA N. 415, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE PRO TEMPORE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso da competência que lhe confere o art. 16 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir, por 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da comissão de Processo Administrativo Sancionador, designado pela Portaria nº 270, de 13 de agosto de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 228, de 14 de agosto de 2020, referente ao Processo nº 23529.003401/2020-10, ante as razões apresentadas no Despacho - SEI UCF/SECON/DAF/GA/HU-UFGD ([17856492](#)), de 26 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Luiz Augusto Freire Lopes

REVOGAR E RECOMPOR

PORTARIA N. 405, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE PRO TEMPORE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 132, de 05 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 835, de 08 de junho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria-SEI nº 241, de 23 de julho de 2021 **e recompor** a equipe de gestão e fiscalização para acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo nº. 01/2019¹, cujo objeto é a prestação dos serviços continuados de limpeza, higienização, conservação e desinfecção hospitalar:

I - Gestor:

	NOME	IAPE	CARGO
Titular	Marcelo Santana Rodrigues	23XXX03	Assistente Administrativo
Substituto	Josiclari Mota Carbonari	21XXX15	Assistente Administrativo

II - Fiscal Técnico:

	NOME	IAPE	CARGO
Titular	Josiclari Mota Carbonari	21XXX15	Assistente Administrativo
Titular	Kelle Cristhiane Soria Vieira Benedetti	18XXX49	Enfermeira
Titular	Sione Nascimento Nunes	18XXX45	Técnica em Enfermagem
Titular	Celia Aparecida Martins Alves Dos Santos	3XXX29	Assistente Administrativo
Substituto	Josué de Brito Quadros	22XXX69	Assistente Administrativo
Titular/Apoio	Silvane Cavalheiro da Silva	22XXX52	Enfermeira

III - Fiscal Administrativo:

	NOME	IAPE	CARGO
Titular	Wilian Lira da Silva	23XXX37	Assistente Administrativo

III - Fiscais Setoriais:

NOME	IAPE	CARGO	LOCAL A FISCALIZAR
Ana Isaura Correa dos Santos	21XXX95	Enfermeira	PAGO e PAGO COVID
Ana Carla Tamisari Pereira	12XXX20	Enfermeira	Centro de Parto Normal - CPN
Claudinéia Gonçalves Nascimento	21XXX01	Técnica em Enfermagem	Centro Obstétrico
Solange Moreira Ferreira	22XXX13	Técnica em Enfermagem	Maternidade (alojamento conjunto)
Alexsandra Gomes Rossi	18XXX40	Enfermeiro	UTI Neonatal/ UI Neonatal
Adriana Batista Aguero	18XXX78	Enfermeira	UTI Pediátrica
Wanaline Fonseca	18XXX25	Enfermeira	Pediatria
Rafael Sousa Ferreira	11XXX74	Enfermeiro	Clínica Médica
Gabriel Gonzales Xeres	18XXX79	Enfermeiro	Psiquiatria

Tiago Amador Correia	18XXX30	Enfermeiro	UTI Adulto (A e B)
Ityara Moretti Beltrame Tomita	28XXX94	Enfermeira	UTI Adulto (C)
Marjorie Ester Dias Maciel	22XXX28	Enfermeira	Ambulatório/Ambulância/PSA
Viviane Regina Noro	21XXX01	Biomédica	Laboratório
Aline Tiago de Freitas Fidélis	21XXX76	Enfermeira	Imagenologia/UDIMA
Jacqueline Cristina dos Santos Fioramonte	23XXX57	Enfermeira	Casa da Mamãe e do Bebê
Daniel Silva Santos	18XXX74	Técnico Administrativo	Centro Cirúrgico/CME
Érika Leite Ferraz Libório	18XXX38	Nutricionista	Banco de Leite/Lactário
Jéssica Natália André	30XXX85	Farmacêutico	Setor de Farmácia

Art. 2º Compete ao Gestor:

- I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial das Leis nº. 13.303/2016, nº.8.666/1993, IN 05/2017 e alterações posteriores;
- III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV - Abrir Processo de Fiscalização do Contrato de serviço;
- V - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- VI - Gerenciar e controlar os saldos do contrato e empenhos, em função do valor da fatura de forma a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
- VII - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VIII - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando o recebimento definitivo dos serviços;
- IX - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;
- X - Analisar as demandas dos fiscais técnico, administrativo e setorial referente a aplicação das penalidades, conforme instruído no Termo de Referência, observando a Orientação Normativa AGU Nº 48, de 25 de abril de 2014.
- XI - Elaborar e encaminhar processo de pagamento para liquidação e pagamento;
- XII - Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, administrativo e setorial, para a autorização da diretoria demandante;
- XIII - Solicitar ao Setor de Administração toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual;
- XIV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico:

I - Auxiliar o gestor ora designado, acompanhando e avaliando constantemente a execução do contrato conforme contratado, aferindo, se for o caso, se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

II - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

III - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial das Leis nº. 13.303/2016, nº.8.666/1993, IN 05/2017 e alterações posteriores;

IV - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da contratada;

V - Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar, afim de evitar a sua degeneração;

VI - Apurar, ao final de cada período mensal, o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório;

VII - Registrar em relatório o parecer conclusivo sobre o resultado das avaliações e encaminhar ao gestor do contrato.

VIII - Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento apresentado em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo:

I - Acompanhar administrativamente a execução do contrato, supervisionando sua execução orçamentária;

II - Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

III - Conferir a documentação de cobrança apresentada se encontra na forma estabelecida no contrato, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais, trabalhistas e FGTS, entre outros documentos administrativos pertinentes;

IV - Identificar irregularidades na esfera administrativa e apontar suas respectivas glosas, conforme instruído no Termo de Referência;

V - Fiscalizar, por amostragem, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

VI - Recusar, com a devida justificativa, qualquer documento ou Nota Fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;

VII - Observar e aplicar as disposições descritas no Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº. 5/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 5º Compete ao Fiscal Setorial:

I - Auxiliar o gestor ora designado, acompanhando e avaliando constantemente a execução do contrato conforme contratado, aferindo, se for o caso, se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

- II - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- III - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial das Leis nº. 13.303/2016, nº.8.666/1993, IN 05/2017 e alterações posteriores;
- IV - Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar, afim de evitar a sua degeneração, conforme acordo prévio com a fiscalização técnica e o gestor do contrato.

Art. 6º Ficam convalidados os atos praticados pelas atribuições designadas desta Portaria, a contar de 10 de maio de 2021, data da indicação da equipe pela área demandante.

Art. 7º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Luiz Augusto Freire Lopes

INSTITUIR E COMPOR

PORTARIA N. 410, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE PRO TEMPORE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 132, de 05 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 835, de 08 de junho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e Compor a Equipe de planejamento da da Aquisição de Cardiotocos e Detectores Fetais a serem instalados no Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados (HU-UFGD), composta por servidores/empregados públicos, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros, os quais procederão com a execução da contratação, em cumprimento ao disposto no art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH;

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º A equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes membros:

Integrante Requisitante e Técnico:

Graciela Mendonça dos Santos Bet, Enfermeira , Matrícula/SIAPE: 18***10;

Cássio Rodolfo da Silva Mota, Assistente em Administração, Matrícula/SIAPE: 22***58;

Art. 3º Compete ao integrante demandante e técnica:

Orientar e demonstrar a necessidade de a contratação ser feita com o fabricante do equipamento.

Preencher o Termo de Referência com todas as informações necessárias para a execução do objeto e encaminhar ao integrante administrativo;

Art. 4º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Augusto Freire Lopes

PORTARIA N. 412, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE PRO TEMPORE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 132, de 05 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 835, de 08 de junho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e Compôr a Equipe de planejamento da Aquisição de Aparelhos de Anestesia a serem instalado no Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados (HU-UFGD), composta por servidores/empregados públicos, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros, os quais procederão com a execução da contratação, em cumprimento ao disposto no art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH;

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º A equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes membros:

Integrante Requisitante e Técnico:

Graciela Mendonça dos Santos Bet, Enfermeira , Matrícula/SIAPE: 18***10;

Cássio Rodolfo da Silva Mota, Assistente em Administração, Matrícula/SIAPE: 22***58;

Art. 3º Compete ao integrante demandante e técnica:

Orientar e demonstrar a necessidade de a contratação ser feita com o fabricante do equipamento.

Preencher o Termo de Referência com todas as informações necessárias para a execução do objeto e encaminhar ao integrante administrativo;

Art. 4º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Augusto Freire Lopes

CONSTITUIR E COMPOR

PORTARIA N. 411, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE PRO TEMPORE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-

SEI n. 132, de 05 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 835, de 08 de junho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR e COMPOR o Grupo de Trabalho (GT) para elaboração de capacitação em coleta, conservação e transporte de amostras, no âmbito do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh, com os membros a seguir:

Armando Jorge Junior - Farmacêutico

Bruna de Oliveira Parente - Biomédica

Janaina Narciso Rodrigues - Biomédica

Art. 2º - O grupo de trabalho terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos, a partir da data de publicação;

Art. 3º - O produto final do presente GT será a elaboração da capacitação em coleta, conservação e transporte de amostras, devidamente inserida junto à plataforma 3EC/Ebserh.

Art. 4º - Esta portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Augusto Freire Lopes

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

APROVAR

PORTARIA N. 09, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 187/2020, de 19 de maio de 2020, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh nº 221, de 29 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, Procedimento Operacional Padrão – POP Higienização de Utensílios de Alumínio do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, parte integrante desta portaria.

Art. 2º - Esta portaria-SEI entra em vigor na data da sua assinatura.

Carlos Alexander Simão Narciso Junior

[*ANEXO](#)

GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

RECOMPOR

PORTARIA N. 152, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

A GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 203, de 08 de Dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço do HU-UFGD/EBSERH nº 959 de 09 de Dezembro de 2020,

RESOLVE:

1. **Recompor a Unidade de Produção do Centro Cirúrgico**, do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, com os membros a seguir:

Eliane Bergo de Oliveira de Andrade - Representante da Marcação Cirúrgica - **COORDENADORA**;

Vânia de Carvalho das Neves - Representante dos Enfermeiros do Centro Cirúrgico e da Central de Esterilização Diurna – **Vice Coordenadora**;

Daniel Silva Santos - Auxiliar Administrativo do Centro Cirúrgico - **Secretário**;

Mara Lourenço Vermieiro - Chefe da Unidade de Cirurgia/RPAe CME;

Maurílio de Cássio Golineli - Representante da Equipe Cirúrgica;

Guido Vieira Gomes - Representante dos Médicos Cirurgiões;

Éderson Rodrigo Alves da Silva- Representante dos Enfermeiros Centro Cirúrgico e da Central de Esterilização noturno;

Clarice Aparecida de Jesus Cardoso Maresciallo - Representante dos Técnicos de Enfermagem Diurna;

Lucimar Souza Almeida - Representante dos Técnicos de Enfermagem Noturno;

Leonora Correa da Costa de Marchi - Representante do Setor de Farmácia e Suprimentos;

Cinthia Bocatti - Chefe da Unidade de Cirurgia Geral;

Edvagner Venceslau de Lima - representante dos médicos anestesistas;

2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Thaísa Pase

PRORROGAR

PORTARIA N. 153, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

A Gerente de Atenção à Saúde, no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos do Comissário, designado pela portaria nº 146, de 13 de outubro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº N. 272, de 18 de outubro de 2021, referente ao Processo nº 23529.008949/2021-37, ante as razões apresentadas Solicitação Prorrogação Investigação Preliminar DIVGC/GAS/HUL-UFS, de 17 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Thaís Pase

GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA

APROVAR

PORTARIA N. 10, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

A GERENTE DE ENSINO E PESQUISA SUBSTITUTA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas Portaria-SEI nº 288, de 19 de agosto de 2021, publicada no Boletim de Serviço da EBSERH nº 265, de 01 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Aprovar o Procedimento Operacional Padrão (POP) – Ensino, referente à Fluxo para registro e autorização de projetos de pesquisa no HU-UFGD, do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, parte integrante desta portaria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana Fabiane Garcia Travassos

[VER ANEXO*](#)